

Ex.ª. Senhora
Dr.ª Paula Carvalho

Informação n.º
INF/128/SDS/2023

Data
09/06/2023

Assunto: Pedido de Cedência de autocarro – CPSJBRITO

Informação

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Centro Paroquial de S. João de Brito (CPSJB) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no largo Frei Heitor Pinto nº8, na freguesia de Alvalade. O CPSJB tem múltiplas atividades e valências, onde se destaca o Atendimento Social, o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia/Convívio de Idosos, a Residência Temporária de Idosos e o Jardim de Infância;
- II. O CPSJB endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do Autocarro de 51 lugares da JFA, para o dia 30 de junho de 2023, para deslocação a Colares, no âmbito do plano anual de atividades – Intergeracionalidade;

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

A Vogal

- III. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 73, que deu entrada nos serviços de secretaria a 09 de junho de 2023.
- IV. A data a que se refere o pedido de apoio não financeiro coincidem com a disponibilidade do autocarro da JFA;

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- I. O apoio não financeiro sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requerido na presente proposta;
- II. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.
- III. Em face do exposto, salvo melhor opinião, afigura-se ser de deferir **O apoio não financeiro, com uma utilidade económica correspondente a € 125,12 (cento e vinte e cinco euros e doze cêntimos)**, considerando o número de quilómetros da deslocação proposta (92Km), multiplicado pelo valor/Km, que, para 2023, é de € 1,36, nos termos do Despacho do Vogal Tesoureiro, de 19 de janeiro de 2023, aposto à INF/17/FIN/2023 e do Serviço de Finanças.

À consideração superior.

A Assistente Técnica